



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 144/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.879,31 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
07.001.04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria		
723 - 3.3.90.93.00.00	31053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.336,11	
724 - 3.3.90.93.00.00	31054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.543,20	
Total Suplementação:		54.879,31	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

31053 Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 5º - Au
31054 Transf. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais S

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 29 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 145/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 121.170,00 (cento e vinte e um mil cento e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
174 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
209 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		13.820,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária		
479 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.350,00
Total Suplementação:			121.170,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
69 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
06.004.04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática		
94 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
379 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.820,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

477 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
Total Redução:		121.170,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 29 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 146/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
209 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	6.180,00	
210 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Total Suplementação:		56.180,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
226 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.180,00	
Total Redução:		56.180,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 29 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 227/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO
DE CAMARGO; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal ,
o (a) senhor(a) , ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, ocupante do Cargo de MEDICO CLINICO
GERAL, 15 dias de férias entre os dias 01/09/2025 a 15/09/2025, Remanescentes ao periodo
aquisitivo de 12/12/2023 à 11/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 29/08/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina-Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.887.683/0001-09, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 407, na cidade de Cruzmaltina, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação a continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 222/2024, que visa à futura aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 222/2024 por 1 (um) ano, a partir de 30 de agosto de 2025 até 30 de agosto de 2026.

§ 1º. Os quantitativos e demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada serão renovados para o período de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, sem reajuste de preço, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA RF 3/4	atopy	100	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000
3	ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 1 1/2 POLEGADA	atopy	30	R\$ 1,4500	R\$ 43,5000
4	ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	atopy	40	R\$ 0,9000	R\$ 36,0000
7	ADAPTADOR CONDULETE ¾	inpol	50	R\$ 1,7000	R\$ 85,0000
9	AGUA RAZ 5LTS- -	itaqua	30	R\$ 90,0000	R\$ 2.700,0000
11	ALÇA DE APOIO 60 CM	delta metais	10	R\$ 94,0000	R\$ 940,0000
12	ALGICIDA CHOQUE	montreal	5	R\$ 39,5000	R\$ 197,5000
13	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	montreal	5	R\$ 29,0000	R\$ 145,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	brasfort	2	R\$ 129,0000	R\$ 258,0000
15	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36"	atopy	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
17	ALICATE DE PRESSÃO	mtx	2	R\$ 47,0000	R\$ 94,0000
20	APLICADOR SILICONE REFORÇADO -	brasfort	5	R\$ 40,0000	R\$ 200,0000
23	ARAME GALVANIZADO Nº 16	mftools	40	R\$ 24,0000	R\$ 960,0000
28	ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG	belitcola	100	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000
30	ARRUELA QUADRADA 5/8"	atopy	20	R\$ 2,7000	R\$ 54,0000
33	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	metasul	20	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
34	AUTO TRANSFORMADO 2000 VA 1400 WATS	fiolux	3	R\$ 240,0000	R\$ 720,0000
36	BALANÇA DIGITAL COZINHA	atopy	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
37	BALAUSTRADA DE 1,5 MT	bom-jesus	100	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000
43	BATERIA 2032	elgin	20	R\$ 6,4000	R\$ 128,0000
47	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUIEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS	cartoon	50	R\$ 48,5000	R\$ 2.425,0000
48	BORRIFADOR 1 LITRO	vila	50	R\$ 8,5000	R\$ 425,0000
56	BROCHA PARA PINTURA GRANDE -	max	20	R\$ 13,4000	R\$ 268,0000
58	BUCHA Nº 12 -	vonder	100	R\$ 0,2900	R\$ 29,0000
60	CABO COAXIAL	foxluz	200	R\$ 7,5000	R\$ 1.500,0000
61	CABO COBRE 16MM	qualyflex	200	R\$ 17,5000	R\$ 3.500,0000
63	CABO COBRE 35MM -	qualyflex	150	R\$ 38,0000	R\$ 5.700,0000
65	CABO MULTIPLEX 2 X 25	neo	200	R\$ 7,9500	R\$ 1.590,0000
66	CABO MULTIPLEX 3 X 16	neo	200	R\$ 11,4500	R\$ 2.290,0000
69	CABO PP 2 X 4,00 MM	qualyflex	200	R\$ 10,0000	R\$ 2.000,0000
71	CABO DE REDE	foxluz	700	R\$ 2,9500	R\$ 2.065,0000
72	CABEÇOTE PVC 1/2	betel	10	R\$ 3,4500	R\$ 34,5000
73	CABEÇOTE PVC 2/3	betel	10	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000
77	CADEADO 60MM	stam	15	R\$ 65,0000	R\$ 975,0000
78	CAIBRO CAMBARA 5 X 5	mayandra	300	R\$ 10,9500	R\$ 3.285,0000
80	CAIXA CN1 PADRÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO	jordão	5	R\$ 248,0000	R\$ 1.240,0000
81	CAIXA AN1	jordão	5	R\$ 174,5000	R\$ 872,5000
83	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS POLIETILENO -	bakof	5	R\$ 544,0000	R\$ 2.720,0000
86	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS	bakof	1	R\$ 6.295,0000	R\$ 6.295,0000
88	CAIXA CONDUTITE 5 ENTRADAS	inpol	30	R\$ 9,9500	R\$ 298,5000
90	CAIXA P/AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR	mectronic	15	R\$ 37,5000	R\$ 562,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

92	CAL PINTURA COLORIDO 8KG	solofino	300	R\$ 18,0000	R\$ 5.400,0000
95	CAMPAINHA S/FIO -	foxluz	10	R\$ 85,0000	R\$ 850,0000
97	CANAleta ABERTA 110x50x2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA	alumbra	15	R\$ 44,0000	R\$ 660,0000
98	CANAleta DE PISO 50x20x2000mm CINZA	alumbra	15	R\$ 40,0000	R\$ 600,0000
101	CAP SOLDAVEL DE 50 MM	plastilit	10	R\$ 6,5000	R\$ 65,0000
102	CAP ESGOTO 100 MM	plastilit	20	R\$ 10,9500	R\$ 219,0000
108	CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM	adams	50	R\$ 74,0000	R\$ 3.700,0000
111	CHAVE DE BOCA 12mm COMBINADA	fertak	5	R\$ 7,5000	R\$ 37,5000
113	CHAVE DE BOCA 16mm COMBINADA	fertak	5	R\$ 13,0000	R\$ 65,0000
117	CHAVE ESTRELA 5/16	fertak	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
120	CHAVE GRIFO 18" -	fertak	1	R\$ 85,0000	R\$ 85,0000
122	CHAVE TESTE COMUM	fertak	5	R\$ 3,5000	R\$ 17,5000
124	CILINDRO FECHADURA -	soprano	40	R\$ 30,0000	R\$ 1.200,0000
126	CLARIFICANTE 1 LITRO	montreal	10	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000
128	COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	brascola	15	R\$ 35,5000	R\$ 532,5000
132	CONDUITE CORRUGADO 25 MM	plastilit	400	R\$ 2,9500	R\$ 1.180,0000
134	CONECTOR PERF. 10/95	atopy	40	R\$ 14,5000	R\$ 580,0000
138	CONECTOR SPLIT 35 MM	atopy	20	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
139	CONECTOR TAPIT -	atopy	30	R\$ 9,0000	R\$ 270,0000
140	CONECTOR TIPO U P/ ATERRAMENTO	atopy	10	R\$ 12,9500	R\$ 129,5000
143	CORDA 12MM -	itacorda	200	R\$ 4,4500	R\$ 890,0000
147	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM	multilit	50	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,0000
150	COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL	plastilit	50	R\$ 2,2000	R\$ 110,0000
151	COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATÃO	plastilit	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
153	CURVA CONDULETE ¾	inpol	10	R\$ 6,0000	R\$ 60,0000
155	CURVA SOLDAVEL 25MM 45/90	plastilit	80	R\$ 2,7500	R\$ 220,0000
157	CURVA 1 1/2 90º P/ ELETRODUTO	betel	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000
160	DISCO CORTE FERRO 7	vila	25	R\$ 5,0000	R\$ 125,0000
163	DISJUNTOR DIN 1 X 50	soprano	10	R\$ 14,9000	R\$ 149,0000
165	DISJUNTOR DIN 3 X 100	soprano	10	R\$ 139,0000	R\$ 1.390,0000
167	DISJUNTOR DIN 3 X 50	soprano	5	R\$ 69,0000	R\$ 345,0000
169	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	soprano	10	R\$ 67,9000	R\$ 679,0000
171	DISJUNTOR 2 X 50 NEMA	soprano	10	R\$ 91,9000	R\$ 919,0000
173	DISJUNTOR 1X20 A	soprano	5	R\$ 21,0000	R\$ 105,0000
175	DISJUNTOR 1X40 A	soprano	5	R\$ 31,0000	R\$ 155,0000
177	DISJUNTOR 2X20 A	soprano	5	R\$ 38,4000	R\$ 192,0000
179	DISJUNTOR 2X50 A	soprano	10	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000
181	DISJUNTOR 3X30 A	soprano	5	R\$ 69,0000	R\$ 345,0000
183	DISJUNTOR 3X50 A	soprano	10	R\$ 62,0000	R\$ 620,0000
185	DISJUNTOR 2X25 DIN	soprano	10	R\$ 35,5000	R\$ 355,0000
189	ELETRODO 3.25 -	lynus	20	R\$ 18,0000	R\$ 360,0000
190	ELETRODUTO CONDULETE ¾	inpol	20	R\$ 24,9000	R\$ 498,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

191	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	betel	15	R\$ 35,9000	R\$ 538,5000
193	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3 METROS	betel	15	R\$ 50,0000	R\$ 750,0000
197	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	plastilit	15	R\$ 8,0000	R\$ 120,0000
198	ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO	unifios	50	R\$ 13,5000	R\$ 675,0000
201	ESCADA METAL 5 DEGRAUS	maestro	5	R\$ 189,0000	R\$ 945,0000
202	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE MADEIRA 3,60 METROS FECHADA x 7,00 METROS ABERTA	vila	1	R\$ 1.285,0000	R\$ 1.285,0000
204	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE)	telhacor	50	R\$ 128,5000	R\$ 6.425,0000
208	ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM	vila	50	R\$ 11,9000	R\$ 595,0000
210	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM	vila	10	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
211	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	cipla	20	R\$ 11,9000	R\$ 238,0000
213	EXTENSAO 5 MT	jetcon	15	R\$ 22,5000	R\$ 337,5000
215	EXTENSÃO 20 METROS	jetcon	5	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
217	FECHADURA EXTERNA	soprano	20	R\$ 71,5000	R\$ 1.430,0000
220	BR FERRO 1/2 C/12MTS	arcelor	50	R\$ 103,9000	R\$ 5.195,0000
222	BR FERRO 3/8 C/12MTS	arcelor	150	R\$ 69,9600	R\$ 10.494,0000
228	FIO FLEX 10,0MM	qualyflex	800	R\$ 9,9500	R\$ 7.960,0000
229	FIO FLEX 4,0MM	qualyflex	800	R\$ 4,9500	R\$ 3.960,0000
233	FIO PARALELO 2X4,00 MM -	qualyflex	500	R\$ 7,5000	R\$ 3.750,0000
239	FIXADOR PARA CAL -	juntalider	100	R\$ 3,4500	R\$ 345,0000
240	FLANGE CX D'AGUA 25MM -	plastilit	10	R\$ 18,9000	R\$ 189,0000
241	FLANGE CX D'AGUA 50MM -	plastilit	10	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
242	FLANGE PVC 1/2	betel	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
243	FLANGE PVC 2/½	betel	10	R\$ 10,5000	R\$ 105,0000
246	FURADEIRA DE 1/2 650 W -	vonder	1	R\$ 590,0000	R\$ 590,0000
248	GARRAFAO TERMICO 5 LT -	obba	20	R\$ 39,5000	R\$ 790,0000
252	HASTE TERRA COBREADA 2,4mx12,7mm	atopy	10	R\$ 44,0000	R\$ 440,0000
253	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS	maxton	10	R\$ 158,0000	R\$ 1.580,0000
256	INTERRUPTOR SIMPLES -	mectronic	40	R\$ 13,9500	R\$ 558,0000
257	INTERRUPTOR 3 TECLAS	mectronic	30	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
258	INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA	mectronic	15	R\$ 8,9500	R\$ 134,2500
261	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm	palstilit	20	R\$ 6,9500	R\$ 139,0000
263	JOELHO CONDULETE ¾	inpol	20	R\$ 5,9500	R\$ 119,0000
266	KIT SERRA COPO TUNGSTENIO	worker	1	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000
268	LAPIS PARA CARPINTEIRO	brasfort	10	R\$ 3,4500	R\$ 34,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

272	LAMPADA LED 30W	kian	150	R\$ 19,9000	R\$ 2.985,0000
273	LAMPADA LED 40W	kian	150	R\$ 40,0000	R\$ 6.000,0000
274	LAMPADA LED 12W	kian	150	R\$ 7,9500	R\$ 1.192,5000
276	LAMPADA LED 9W	kian	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
284	LIMPA PISO 5 LT	sauber	20	R\$ 85,0000	R\$ 1.700,0000
287	LIXA ROLO AMARELA 60/80/120	vila	100	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
288	LONA PESADA	vonder	200	R\$ 6,4000	R\$ 1.280,0000
291	LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO	betel	20	R\$ 16,0000	R\$ 320,0000
293	LUVA DE CORRER 50MM -	plastilit	10	R\$ 29,9000	R\$ 299,0000
295	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	palstilit	20	R\$ 3,4500	R\$ 69,0000
296	LUVA CONDULETE ENCAIXE ¾	inpol	10	R\$ 9,9000	R\$ 99,0000
297	LUVA ESGOTO 100 -	plastilit	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
299	LUVA NEOPREX P/M/G	handex	100	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000
303	LUVA SOLDAVEL 50MM -	plastilit	10	R\$ 4,9500	R\$ 49,5000
305	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO 3/4 X 2,0	irrigafort	1.000	R\$ 1,9500	R\$ 1.950,0000
306	MADERITE CHAPA 9 MM	porterite	50	R\$ 71,5000	R\$ 3.575,0000
307	MALHA DE FERRO 3.4X15X15	arcelor	50	R\$ 79,5000	R\$ 3.975,0000
308	MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO	realflex	50	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
310	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	realflex	200	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,0000
312	MANTA ASFALTICA 45CM -	viapol	80	R\$ 12,5000	R\$ 1.000,0000
313	MANTA ASFALTICA 10 CM -	viapol	80	R\$ 4,9500	R\$ 396,0000
316	MANTA TERMICA 2 FACES -	atopy	300	R\$ 7,3000	R\$ 2.190,0000
318	MARRETA COM CABO 5KG	brasfort	1	R\$ 167,0000	R\$ 167,0000
323	MASSA ACRILICA 3,6 LTS -	valeykor	20	R\$ 42,0000	R\$ 840,0000
324	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS -	valeykor	50	R\$ 28,5000	R\$ 1.425,0000
326	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	blukit	20	R\$ 124,0000	R\$ 2.480,0000
336	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16	rouxinol	50	R\$ 141,9000	R\$ 7.095,0000
338	PARAFUSO FENDA 5.0 X 60	vila	200	R\$ 0,4400	R\$ 88,0000
340	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	vila	150	R\$ 2,9500	R\$ 442,5000
344	PARAFUSO P/ REX 5/8X6 150MM	jomarca	20	R\$ 9,9500	R\$ 199,0000
348	PEDRA BRITA/PEDRISCO -	usinagem vale	150	R\$ 125,0000	R\$ 18.750,0000
350	PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO	pandolfo	3	R\$ 75,0000	R\$ 225,0000
353	PINCEL CERDA GRIS 2 1/2	compel	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
355	PINCEL 4" -	compel	20	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

357	PINO ENERGIA TE ADAPTADOR	mectronic	50	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
359	PISO CERAMICO PEI 4 45X45	formigres	200	R\$ 46,0000	R\$ 9.200,0000
360	PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55	formigres	200	R\$ 42,5000	R\$ 8.500,0000
364	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS	maxton	10	R\$ 63,0000	R\$ 630,0000
369	PORTA ALMOFADA MISTA	salete	10	R\$ 329,0000	R\$ 3.290,0000
371	PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL	ramassol	3	R\$ 1.093,0000	R\$ 3.279,0000
373	PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA	ramassol	20	R\$ 508,0000	R\$ 10.160,0000
374	PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA	ramassol	20	R\$ 557,0000	R\$ 11.140,0000
375	PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA	ramsssol	20	R\$ 823,0000	R\$ 16.460,0000
378	PORTA SANFONADA PVC DE NO MÍNIMO 2.10 X 80	plastilit	10	R\$ 153,0000	R\$ 1.530,0000
379	POSTE PM 100	lajes padroeira	15	R\$ 455,0000	R\$ 6.825,0000
380	POSTE PM 200	lajes padroeira	3	R\$ 599,0000	R\$ 1.797,0000
381	POSTE PM 300	lajes padroeira	3	R\$ 834,5000	R\$ 2.503,5000
382	POSTE PM 75	lajes padroeira	15	R\$ 425,0000	R\$ 6.375,0000
384	PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO	mtx	5	R\$ 28,0000	R\$ 140,0000
385	PLACA CEGA 4 X 2	mectronic	20	R\$ 4,9500	R\$ 99,0000
388	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 15 CM X 7 CM	bom jesus	100	R\$ 104,5000	R\$ 10.450,0000
389	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 20 CM X 7 CM	bom jesus	100	R\$ 127,0000	R\$ 12.700,0000
390	PREGO 12 X 12	aramepar	20	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
397	PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR	vonder	30	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000
399	RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA	plastilit	20	R\$ 20,5000	R\$ 410,0000
404	REFLETOR LED 20WT	triangulo	50	R\$ 47,9000	R\$ 2.395,0000
407	REFLETOR LED 400 WT	triangulo	50	R\$ 278,0000	R\$ 13.900,0000
409	REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM	delta	30	R\$ 68,0000	R\$ 2.040,0000
411	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM	plastilit	10	R\$ 34,9000	R\$ 349,0000
414	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150X100MM	plastilit	10	R\$ 30,9000	R\$ 309,0000
417	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA	foxluz	80	R\$ 42,9500	R\$ 3.436,0000
418	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	blukit	10	R\$ 80,0000	R\$ 800,0000
419	RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT	pratimix	10	R\$ 45,9000	R\$ 459,0000
421	REX ARMAÇÃO 2 X 2	jomarca	10	R\$ 51,5000	R\$ 515,0000
422	RIPAO MADEIRA DE LEI	cedrinho	200	R\$ 10,9500	R\$ 2.190,0000
426	RODO METAL 1MT	alumasa	10	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

428	ROLO DE ESPUMA 15CM -	compel	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
431	ROLO DE LA 1000 23 Cm PROFISSIONAL -	compel	40	R\$ 39,9000	R\$ 1.596,0000
434	ROLDANA LOUÇA	atopy	20	R\$ 8,9500	R\$ 179,0000
436	SELADOR ACRILICO BARRICA -	valeykor	30	R\$ 79,9000	R\$ 2.397,0000
438	SELADORA PARA MADEIRA 0.9L -	telhacor	5	R\$ 69,9000	R\$ 349,5000
439	SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1300	vonder	1	R\$ 575,0000	R\$ 575,0000
442	SERRA COPO AÇO 33 MM	mister	3	R\$ 34,5000	R\$ 103,5000
444	SERRA COPO AÇO 51 MM	mister	3	R\$ 57,0000	R\$ 171,0000
446	SERRA COPO AÇO 76 MM	mister	3	R\$ 114,0000	R\$ 342,0000
447	SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLTS	vonder	1	R\$ 649,0000	R\$ 649,0000
451	SIFAO SANFONADO DUPLO -	herc	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
455	SOQUETE E40 LOUÇA	atopy	15	R\$ 11,0000	R\$ 165,0000
457	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM	mister	3	R\$ 41,5000	R\$ 124,5000
460	VARÃO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE	ams	20	R\$ 40,5000	R\$ 810,0000
462	TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA	anizeli	80	R\$ 38,5000	R\$ 3.080,0000
464	TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT	resinus	100	R\$ 17,4500	R\$ 1.745,0000
468	TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 MT	resinus	200	R\$ 48,0000	R\$ 9.600,0000
470	TAMPA CONDULETE	inpol	20	R\$ 3,9500	R\$ 79,0000
471	TANQUE MARMORITE 2 BOCAS	aj rorato	5	R\$ 449,0000	R\$ 2.245,0000
472	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS	facija	5	R\$ 474,5000	R\$ 2.372,5000
474	TE PVC ESGOTO 100 MM	plastilit	15	R\$ 11,9500	R\$ 179,2500
479	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 108,0000	R\$ 4.320,0000
480	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 64,9000	R\$ 2.596,0000
481	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 58,0000	R\$ 2.320,0000
482	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 46,9000	R\$ 1.876,0000
483	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 28,9500	R\$ 1.158,0000
484	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM -	multilit	150	R\$ 62,0000	R\$ 9.300,0000
487	THINNER FRACO 900ML	itaqua	50	R\$ 23,9500	R\$ 1.197,5000
490	TIJOLO 8 FUIROS -	ceramica tamarana	15.000	R\$ 1,4900	R\$ 22.350,0000
491	SELADOR EPOXI 3,6 LITROS	brazilian	60	R\$ 220,0000	R\$ 13.200,0000
492	TINTA EPOXI 3,6 LITROS	brazilian	60	R\$ 190,5000	R\$ 11.430,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

495	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA)	valeycor	50	R\$ 84,4500	R\$ 4.222,5000
496	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA)	valeycor	80	R\$ 284,0000	R\$ 22.720,0000
499	TINTA PISO 18 LT BASE AGUA	londrescolor	50	R\$ 228,0000	R\$ 11.400,0000
500	TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA	londrescolor	50	R\$ 64,9500	R\$ 3.247,5000
504	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS	madequimica	30	R\$ 467,0000	R\$ 14.010,0000
505	TINTA PARA PINTURA DE QUADRO ESCOLAR 1 LITRO(RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SECANTE, ADITIVOS, SOLUENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO AROMATICA)	londrescolor	30	R\$ 79,0000	R\$ 2.370,0000
506	TOMADA CONDULETE S/PLACA MEC	mectronic	20	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
508	TOMADA 20A EMBUTIR	mectronic	40	R\$ 15,9500	R\$ 638,0000
509	TOMADA SISTEMA X -	mectronic	30	R\$ 15,9500	R\$ 478,5000
510	TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T	zagonel	15	R\$ 223,0000	R\$ 3.345,0000
511	TORNEIRA METAL BICA ALTA -	delta metais	10	R\$ 83,9500	R\$ 839,5000
513	TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4	herc	50	R\$ 4,9500	R\$ 247,5000
516	TRELICA TG12M -	costa ferro	200	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000
521	TRENA 20 METROS	vila	5	R\$ 57,5000	R\$ 287,5000
523	TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL	plastilit	40	R\$ 49,9500	R\$ 1.998,0000
524	TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL	plastilit	40	R\$ 20,9500	R\$ 838,0000
528	TUBO LIGAÇÃO CROMADO -	herc	10	R\$ 32,9500	R\$ 329,5000
529	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4)	plastilit	150	R\$ 4,9500	R\$ 742,5000
530	TUBO SOLDAVEL 40MM -	plastilit	15	R\$ 24,5000	R\$ 367,5000
531	TUBO SOLDAVEL 50 MM	plastilit	200	R\$ 35,9500	R\$ 7.190,0000
532	UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA -	plastilit	20	R\$ 1,9500	R\$ 39,0000
535	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	santa marina	10	R\$ 274,9500	R\$ 2.749,5000
536	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL	santa marina	5	R\$ 415,0000	R\$ 2.075,0000
542	VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	futuro	10	R\$ 314,0000	R\$ 3.140,0000
543	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	new delta	5	R\$ 398,0000	R\$ 1.990,0000
546	VIGA CAMBARA 6 X 12	anizeli	200	R\$ 64,9500	R\$ 12.990,0000
551	VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO	ramassol	15	R\$ 560,0000	R\$ 8.400,0000
553	VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	ramsssol	15	R\$ 774,0000	R\$ 11.610,0000
554	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	padova	20	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

556	ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	telhacor	30	R\$ 39,5000	R\$ 1.185,0000
557	REFLETOR DE LED 200 WT	triangulo	150	R\$ 169,5000	R\$ 25.425,0000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 71 § 1º e artigo 72 § único do Decreto Municipal 072/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, em tudo o que não contrariar o disposto neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruzmaltina/PR, 29 de Agosto de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:
2. Nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.831.361/0001-02, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, S/N - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Ezequiel Ferreira de Castro, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 024390050235 e inscrito no CPF/MF nº 018.937.339-39, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Castro, n.º 415 - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86855-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação a continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 223/2024, que visa à futura aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 223/2024 por 1 (um) ano, a partir de 30 de agosto de 2025 até 30 de agosto de 2026.

§ 1º. Os quantitativos e demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada serão renovados para o período de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, sem reajuste de preço, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ADESIVO INSTANTANEO 20G -	GADAN	30	R\$ 7,0000	R\$ 210,0000
10	AGUA RAZ 900ML -	RENNER	50	R\$ 21,8000	R\$ 1.090,0000
18	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	SEAL	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
21	ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO	VONDER	15	R\$ 475,0000	R\$ 7.125,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

22	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - (2,10mm 36,4mts)	VONDER	40	R\$ 17,0000	R\$ 680,0000
24	ARAME RECOZIDO Nº18	VONDER	100	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
26	AREIA LAVADA MEDIA	PORTO RICO	150	R\$ 201,9500	R\$ 30.292,5000
27	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO ACI 20KG -	VOTORAN	100	R\$ 20,0000	R\$ 2.000,0000
29	ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG	VOTORAN	50	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,0000
31	ARRUELA ZINCADA 1/2 -	VILA	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
32	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	ALUMASA	20	R\$ 66,5000	R\$ 1.330,0000
35	BALCAO DE PIA COM PEDRA MARMORITE 1,20MT	FABRIBAN	5	R\$ 1.004,0000	R\$ 5.020,0000
39	BARRA DE ROSCA 1/2	CISCER	40	R\$ 11,3000	R\$ 452,0000
42	BATENTE DE PORTA CEDRILHO 3 X13CM	MADEPORTA	15	R\$ 189,9000	R\$ 2.848,5000
44	BATERIA ALCALINA 9V -	ELGIN	50	R\$ 17,4900	R\$ 874,5000
45	BOIA 1/2 E 3/4	VIQUA	20	R\$ 24,4900	R\$ 489,8000
46	BOTA BORRACHA	WORKER	30	R\$ 42,9000	R\$ 1.287,0000
57	BUCHA Nº 10 -	USAF	300	R\$ 0,3400	R\$ 102,0000
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2	KRONA	10	R\$ 1,6800	R\$ 16,8000
62	CABO COBRE 25MM	ULTRAFLEX	150	R\$ 28,9000	R\$ 4.335,0000
64	CABO MULTIPLEX 2 X 16	ULTRAFLEX	200	R\$ 7,9800	R\$ 1.596,0000
67	CABO MULTIPLEX 3 X 25	ULTRAFLEX	200	R\$ 16,7900	R\$ 3.358,0000
68	CABO PARA ROLO PINTURA	ATLAS	40	R\$ 20,4900	R\$ 819,6000
70	CABO PP 2 X 2,50 MM	SIL	200	R\$ 8,4900	R\$ 1.698,0000
74	CABEÇOTE PVC "1"	MULTIMARCAS	10	R\$ 2,2400	R\$ 22,4000
75	CADEADO 25 MM	GOLD	30	R\$ 12,5000	R\$ 375,0000
76	CADEADO 40 MM	GOLD	15	R\$ 29,4900	R\$ 442,3500
79	CAIBRO EUCALIPITO -	BOM JESUS	300	R\$ 6,9900	R\$ 2.097,0000
82	CAIXA PADRÃO GN	JORDAN	2	R\$ 737,9900	R\$ 1.475,9800
84	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS	D KOF	5	R\$ 348,5000	R\$ 1.742,5000
85	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS	D KOF	1	R\$ 3.929,9900	R\$ 3.929,9900



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

87	CAIXA DE LUZ 4X2 -	TRAMONTINA	100	R\$ 2,3400	R\$ 234,0000
89	CAIXA DESCARGA -	ALUMASA	20	R\$ 43,0000	R\$ 860,0000
91	CAIXA SIFONADA 100X100X50 -	KRONA	10	R\$ 31,0000	R\$ 310,0000
93	CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG	SEREIA	200	R\$ 19,6000	R\$ 3.920,0000
94	CAMARA DE AR CARRIOLA	VILA	10	R\$ 15,5000	R\$ 155,0000
96	CANALETA 22x22x2000 MM-PVC C/FITA ADESIVA	TRAMONTINA	50	R\$ 13,9500	R\$ 697,5000
99	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	KALA	30	R\$ 34,5000	R\$ 1.035,0000
100	CANTO PARA FORRO PVC	PLASTILIT	50	R\$ 4,2000	R\$ 210,0000
103	CAPA DE BARRO -	OURINHOS	50	R\$ 4,7000	R\$ 235,0000
104	CAPA DE CHUVA -	VILA	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000
107	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	FUZIL	4	R\$ 89,9000	R\$ 359,6000
109	CHAPEU DE PANO -	GLX	30	R\$ 32,0000	R\$ 960,0000
116	CHAVE CONTATOR (50A) -	TRAMONTINA	2	R\$ 367,0000	R\$ 734,0000
121	CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA -	LIEG	10	R\$ 35,5000	R\$ 355,0000
123	CHUVEIRO 3T 127/220 WT	FAME	20	R\$ 80,0000	R\$ 1.600,0000
125	CIMENTO CP II-32 50 KG	VOTORAN	300	R\$ 42,9900	R\$ 12.897,0000
127	COLOR BALDE 10 KG -	HTH	5	R\$ 479,9000	R\$ 2.399,5000
129	COLA PVC POTE 175G -	SILOC	10	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
130	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA	ARAMEPAR	50	R\$ 108,9900	R\$ 5.449,5000
133	CONECTOR LOUÇA 16 MM	DECORLUX	15	R\$ 7,4900	R\$ 112,3500
135	CONECTOR PERF. 25/150	DECORLUX	40	R\$ 42,0000	R\$ 1.680,0000
136	CONECTOR SPLIT 10MM	DECORLUX	20	R\$ 7,9900	R\$ 159,8000
137	CONECTOR SPLIT 25MM	DECORLUX	20	R\$ 12,9000	R\$ 258,0000
141	CORANTE LIQUIDO	XADREZ	30	R\$ 6,9000	R\$ 207,0000
142	CORDA 10MM	VILA	200	R\$ 3,5000	R\$ 700,0000
144	CORDA 8MM	VILA	200	R\$ 3,1300	R\$ 626,0000
145	CORRENTE GALVANIZADA DIAMETRO 6mm DIMENSÕES DO	VILA	20	R\$ 41,0000	R\$ 820,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	ELO 30x20 CARGA DE TRABALHO 400 CARGA DE RUPTURA 2000kgf				
146	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	IMBRALIT	50	R\$ 13,9900	R\$ 699,5000
148	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	KRONA	150	R\$ 3,0900	R\$ 463,5000
149	COTOVELO 100MM ESGOTO	KRONA	40	R\$ 7,3900	R\$ 295,6000
152	COTOVELO 150MM ESGOTO	KRONA	15	R\$ 48,9900	R\$ 734,8500
154	CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm	KRONA	20	R\$ 46,9900	R\$ 939,8000
156	CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90º	KRONA	20	R\$ 14,8900	R\$ 297,8000
158	CUNHA NIVELADORA	VILA	400	R\$ 16,4900	R\$ 6.596,0000
161	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	VILA	10	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000
164	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO	10	R\$ 39,9900	R\$ 399,9000
166	DISJUNTOR 3X100 NEMA -	SOPRANO	10	R\$ 136,9900	R\$ 1.369,9000
168	DISJUNTOR 3 X 80 DIN	SOPRANO	5	R\$ 144,9900	R\$ 724,9500
170	DISJUNTOR 2 X 100 NEMA	SOPRANO	3	R\$ 115,9900	R\$ 347,9700
172	DISJUNTOR DIN 1 X 16	SOPRANO	10	R\$ 14,9900	R\$ 149,9000
174	DISJUNTOR 1X30 A	SOPRANO	5	R\$ 13,9900	R\$ 69,9500
176	DISJUNTOR 1X50 A	SOPRANO	10	R\$ 14,9900	R\$ 149,9000
178	DISJUNTOR 2X30 A	SOPRANO	5	R\$ 39,9900	R\$ 199,9500
180	DISJUNTOR 3X100 A	SOPRANO	10	R\$ 148,8900	R\$ 1.488,9000
182	DISJUNTOR 3X40 A	SOPRANO	10	R\$ 48,8900	R\$ 488,9000
184	DISJUNTOR 3X70 AA	SOPRANO	10	R\$ 75,9900	R\$ 759,9000
186	DISJUNTOR 2X32 DIN	SOPRANO	10	R\$ 34,8900	R\$ 348,9000
187	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PÇS	VILA	20	R\$ 22,9000	R\$ 458,0000
188	ELETRODO 2 ½	WORKER	20	R\$ 16,8000	R\$ 336,0000
192	ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	ENERBRAS	15	R\$ 21,9900	R\$ 329,8500
194	ELETRODUTO PVC DE 1 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	ENERBRAS	15	R\$ 18,9900	R\$ 284,8500
195	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	KRONA	15	R\$ 4,8000	R\$ 72,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

196	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	KRONA	15	R\$ 5,5000	R\$ 82,5000
200	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	ALUMASA	10	R\$ 174,0000	R\$ 1.740,0000
203	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS	ALUMASA	1	R\$ 960,0000	R\$ 960,0000
205	ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE)	RESICOLOR	20	R\$ 499,9900	R\$ 9.999,8000
206	EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS	REAL	20	R\$ 52,8900	R\$ 1.057,8000
209	ESPATULA DE AÇO 10 CM	VILA	10	R\$ 10,9000	R\$ 109,0000
214	EXTENSAO 10 MTS -	ILUMI	5	R\$ 36,5000	R\$ 182,5000
216	EXTENSÃO 50 METROS	ILUMI	5	R\$ 293,9900	R\$ 1.469,9500
218	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	20	R\$ 62,4900	R\$ 1.249,8000
219	FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	20	R\$ 59,9900	R\$ 1.199,8000
221	BR FERRO 3/4 C/12MTS	ARAMEPAR	10	R\$ 269,9900	R\$ 2.699,9000
223	BR FERRO 4,2 C/12MT	ARAMEPAR	200	R\$ 17,4900	R\$ 3.498,0000
224	BR FERRO 5/16 C/12MT	ARAMEPAR	200	R\$ 48,4000	R\$ 9.680,0000
226	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS -	ILUMI	40	R\$ 39,9900	R\$ 1.599,6000
227	FIO FLEX 1,5MM	ULTRAFLEX	1.000	R\$ 1,6500	R\$ 1.650,0000
230	FIO FLEX 2,5MM	ULTRAFLEX	2.000	R\$ 2,5900	R\$ 5.180,0000
231	FIO FLEX 6,0MM	ULTRAFLEX	800	R\$ 6,8000	R\$ 5.440,0000
232	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	ULTRAFLEX	500	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,0000
234	FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50	ADERE	50	R\$ 5,8000	R\$ 290,0000
238	FITA ZEBRADA 200MT	ADERE	50	R\$ 13,5000	R\$ 675,0000
244	FLANGE PVC "1"	KRONA	10	R\$ 7,8900	R\$ 78,9000
245	FORRO PVC BRANCO 6MM	REAL	200	R\$ 25,5000	R\$ 5.100,0000
247	GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO	FABRIBAN	6	R\$ 669,9900	R\$ 4.019,9400
249	GRAFIATO / TEXTURA -	VISOCOR	300	R\$ 5,4900	R\$ 1.647,0000
250	GRAMPEADOR 8 MM	MTX	4	R\$ 86,4900	R\$ 345,9600
251	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN.	MTX	10	R\$ 22,4900	R\$ 224,9000
254	INTERRUPTOR COM TOMADA	ILUMI	40	R\$ 20,4900	R\$ 819,6000
255	INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS	ILUMI	40	R\$ 15,4900	R\$ 619,6000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

259	INVERSORA DE SOLDA 160/220V -	WORKER	1	R\$ 1.079,0000	R\$ 1.079,0000
260	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm	KRONA	20	R\$ 1,8000	R\$ 36,0000
262	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm	KRONA	20	R\$ 2,9000	R\$ 58,0000
264	JOELHO 90° SOLDAVEL	KRONA	80	R\$ 1,9900	R\$ 159,2000
265	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm	KRONA	10	R\$ 10,4900	R\$ 104,9000
267	LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74	FACIJA	40	R\$ 74,9900	R\$ 2.999,6000
270	LAMPADA LED 50W	LIEGE	100	R\$ 46,9900	R\$ 4.699,0000
271	LAMPADA LED 20W	LIEGE	150	R\$ 19,9900	R\$ 2.998,5000
275	LAMPADA LED 15W	LIEGE	150	R\$ 9,4900	R\$ 1.423,5000
277	LAMPADA LED TUBULAR 9/18	LIEGE	50	R\$ 24,4900	R\$ 1.224,5000
279	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67 L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO	WORKER	8	R\$ 830,0000	R\$ 6.640,0000
280	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA -	LOGASA	10	R\$ 234,9900	R\$ 2.349,9000
282	LIMPA PISO 1 LT	FIM OBRA	20	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
283	LIMPA PISO 2 LT	FIM OBRA	20	R\$ 41,9900	R\$ 839,8000
285	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	VILA	20	R\$ 8,9000	R\$ 178,0000
286	LIXA FERRO 36/80/120/180	3M	100	R\$ 4,4900	R\$ 449,0000
289	LONA PRETA 100 MICRA	LONAX	2.000	R\$ 1,9400	R\$ 3.880,0000
290	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS -	ILUMI	50	R\$ 24,9000	R\$ 1.245,0000
292	LUVA DE CORRER 25MM -	KRONA	10	R\$ 13,5000	R\$ 135,0000
294	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm	KRONA	20	R\$ 2,2400	R\$ 44,8000
298	LUVA MAO LATEX P M G	SANRO	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
301	LUVA MAO VAQUETA -	VILA	50	R\$ 17,0000	R\$ 850,0000
302	LUVA SOLDAVEL 25MM -	KRONA	20	R\$ 1,5900	R\$ 31,8000
304	MAÇANETA PORTA -	KALA	10	R\$ 29,4900	R\$ 294,9000
309	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0	R FLEX	200	R\$ 9,5900	R\$ 1.918,0000
311	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0	R FLEX	200	R\$ 3,0000	R\$ 600,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

314	MANTA ASFALTICA 15CM -	VEDATUDO	80	R\$ 5,9900	R\$ 479,2000
315	MANTA ASFALTICA 20CM -	VEDATUDO	80	R\$ 7,6900	R\$ 615,2000
317	MARRETA COM CABO 2KG	VILA	2	R\$ 61,9000	R\$ 123,8000
319	MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT	VONDER	1	R\$ 650,0000	R\$ 650,0000
320	MARTELO UNHA COM CABO Nº 27MM	WORKER	5	R\$ 51,4000	R\$ 257,0000
322	MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM	CARBOGRAFITE	2	R\$ 74,5000	R\$ 149,0000
325	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -	TEC S	150	R\$ 47,4900	R\$ 7.123,5000
327	MEIA CANA DE PVC	PLASTILIT	200	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,0000
328	MOLDURA PVC -	PLASTILIT	300	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,0000
330	NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50	VILA	20	R\$ 18,9900	R\$ 379,8000
334	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO)	FACIJA	50	R\$ 87,8900	R\$ 4.394,5000
335	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR	FACIJA	4	R\$ 105,0000	R\$ 420,0000
337	PALHA DE AÇO -	WORKER	20	R\$ 3,3000	R\$ 66,0000
339	PARAFUSO PARA FORRO PVC	VILA	5.000	R\$ 0,1000	R\$ 500,0000
341	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	LEÃO	50	R\$ 3,8400	R\$ 192,0000
342	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	VILA	200	R\$ 1,4900	R\$ 298,0000
343	PARAFUSO TELHEIRO 5/16	VILA	300	R\$ 1,2400	R\$ 372,0000
346	PLAINA DE ATÉ 700 W, COM ATÉ 18.000 RPM	BLACK DECKER	E 1	R\$ 784,0000	R\$ 784,0000
347	PE DE CABRA 0,80CM	SÃO ROMÃO	1	R\$ 59,9000	R\$ 59,9000
349	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA	MAKITA	1	R\$ 800,0000	R\$ 800,0000
351	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	80	R\$ 5,4900	R\$ 439,2000
352	PINCEL CERDA GRIS 1 1/2	ATLAS	20	R\$ 5,7000	R\$ 114,0000
354	PINCEL CERDA GRIS 3	ATLAS	20	R\$ 12,9900	R\$ 259,8000
356	PINO ENERGIA MACHO/FEMEA	TRAMONTINA	50	R\$ 11,4900	R\$ 574,5000
358	PISO CERAMICO PEI 4 45X32	ALEF	200	R\$ 43,9000	R\$ 8.780,0000
361	PISTOLA COLA QUENTE 40WT	MISAKI	5	R\$ 56,0000	R\$ 280,0000
363	PLAFON PVC	DECOLUX	50	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
365	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	VILA	10	R\$ 28,5000	R\$ 285,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

366	PORCA ZINCADA 1/2" -	CISER	150	R\$ 0,8900	R\$ 133,5000
370	PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL	METALNORTE	3	R\$ 1.488,9900	R\$ 4.466,9700
372	PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15	METALNORTE	3	R\$ 1.711,9900	R\$ 5.135,9700
376	PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA	METALNORTE	10	R\$ 594,9000	R\$ 5.949,0000
377	PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA 60/70/80 CM	MADEPORTA	30	R\$ 234,9900	R\$ 7.049,7000
386	PLACA CEGA 4 X 4	FAME	20	R\$ 9,3900	R\$ 187,8000
387	PLAINA ELÉTRICA 500 WATS	BLACK DECK	1	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
392	PREGO 17 X 27	GERDAU	80	R\$ 15,0000	R\$ 1.200,0000
395	PREGO 24X60	GERDAU	40	R\$ 17,0000	R\$ 680,0000
398	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS	VILA	2	R\$ 119,9000	R\$ 239,8000
401	REBITADOR	WORKER	3	R\$ 20,0000	R\$ 60,0000
402	REBITE 6,0 X22 -	CISER	150	R\$ 0,5300	R\$ 79,5000
403	REFLETOR LED 10 WT	MAMPLEX	50	R\$ 33,4900	R\$ 1.674,5000
405	REFLETOR DE LED 50 W	MAMPLEX	80	R\$ 65,4900	R\$ 5.239,2000
406	REFLETOR LED 100W	MAMPLEX	80	R\$ 95,4900	R\$ 7.639,2000
408	REGISTRO DE GAS MEDIO	ALIANÇA	15	R\$ 59,9900	R\$ 899,8500
410	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	10	R\$ 31,9900	R\$ 319,9000
412	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X25	KRONA	10	R\$ 6,0400	R\$ 60,4000
413	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 100X50MM	KRONA	10	R\$ 19,4900	R\$ 194,9000
416	REJUNTE PCTE COM 1KG	VOTORAN	300	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000
420	REX ARMAÇÃO 1 X 1	MANPLEX	10	R\$ 31,4900	R\$ 314,9000
423	RIPÃO PINUS 3MT BRUTO	BOM JESUS	400	R\$ 9,9900	R\$ 3.996,0000
425	RODO DE ESPUMA	GOLD	10	R\$ 19,9900	R\$ 199,9000
427	RODO METAL 80CM	GOLD	10	R\$ 62,4900	R\$ 624,9000
429	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	ATLAS	20	R\$ 7,9900	R\$ 159,8000
430	ROLO DE LÃ NATURAL 09 CM COM CABO	ATLAS	20	R\$ 12,4900	R\$ 249,8000
432	ROLO DE LA BAIXA 15CM	ATLAS	20	R\$ 16,4900	R\$ 329,8000
433	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23CM	ATLAS	20	R\$ 14,9900	R\$ 299,8000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

435	SELADOR ACRILICO 3,6LT -	RESICOLOR	20	R\$ 41,4900	R\$ 829,8000
437	SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT -	RESICOLOR	10	R\$ 154,9900	R\$ 1.549,9000
440	SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT	DWT	1	R\$ 730,0000	R\$ 730,0000
441	SERRA COPO AÇO 26 MM	KALA	3	R\$ 43,9900	R\$ 131,9700
443	SERRA COPO AÇO 42 MM	KALA	3	R\$ 63,4900	R\$ 190,4700
445	SERRA COPO AÇO 64 MM	KALA	3	R\$ 92,9900	R\$ 278,9700
448	SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA	COLLINS	40	R\$ 8,5000	R\$ 340,0000
449	SERROTE 24	VILA	2	R\$ 43,0000	R\$ 86,0000
450	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	LIEGE	50	R\$ 3,8500	R\$ 192,5000
452	SIFÃO SANFONADO LONGO C/ 1,50M -	LIEGE	20	R\$ 14,9000	R\$ 298,0000
454	SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA	ILUMI	40	R\$ 6,9900	R\$ 279,6000
456	SUPORTE SERR COPO AÇO DE 14 A 30 MM	STARETT	3	R\$ 44,9900	R\$ 134,9700
458	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	KALA	20	R\$ 20,9900	R\$ 419,8000
459	VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE	KALA	20	R\$ 29,9900	R\$ 599,8000
463	TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA	BOM JESUS	80	R\$ 29,9900	R\$ 2.399,2000
465	TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT	BOM JESUS	150	R\$ 22,8900	R\$ 3.433,5000
466	TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT	BOM JESUS	150	R\$ 27,9900	R\$ 4.198,5000
467	TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT	BOM JESUS	150	R\$ 37,9900	R\$ 5.698,5000
469	TAMPA FOSSA 1,50MT -	FACIJA	5	R\$ 359,9900	R\$ 1.799,9500
473	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX	DECORALITA	3	R\$ 375,9900	R\$ 1.127,9700
475	TE SOLDAVEL 3/4 -	KRONA	40	R\$ 2,1900	R\$ 87,6000
476	TE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	15	R\$ 8,6900	R\$ 130,3500
477	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO, FIO DE POLIETILENO	UNIFIOS	50	R\$ 8,9900	R\$ 449,5000
478	TELHA DE BARRO HIDROFUGADA -	SANTA BARBARA	3.000	R\$ 2,4400	R\$ 7.320,0000
485	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM -	MULTILIT	250	R\$ 24,4900	R\$ 6.122,5000
486	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X1,10 6MM -	MULTILIT	80	R\$ 132,4900	R\$ 10.599,2000
488	THINNER 5 LT	SAYRLACK	40	R\$ 119,9900	R\$ 4.799,6000
489	TIJOLO DE 6 FUROS 1ª LINHA	JC CERAMICA	25.000	R\$ 0,8000	R\$ 20.000,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

493	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 322,9900	R\$ 12.919,6000
494	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	50	R\$ 92,9900	R\$ 4.649,5000
497	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 229,9900	R\$ 9.199,6000
498	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	50	R\$ 81,4900	R\$ 4.074,5000
501	TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 273,9900	R\$ 10.959,6000
502	TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 76,9900	R\$ 3.079,6000
503	TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML	RENNER	50	R\$ 16,0000	R\$ 800,0000
507	TOMADA 10A EMBUTIR	ILUME	40	R\$ 15,9900	R\$ 639,6000
512	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	LEAO	10	R\$ 99,9900	R\$ 999,9000
514	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	LEAO	20	R\$ 42,9900	R\$ 859,8000
515	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA	LEAO	20	R\$ 82,9900	R\$ 1.659,8000
517	TRELICA TG8M -	ARAMEPAR	200	R\$ 9,9900	R\$ 1.998,0000
518	TRENA FITA 50 MT	ARAMEPAR	8	R\$ 75,4900	R\$ 603,9200
519	TRENA 5 MTS	WORKER	10	R\$ 12,5000	R\$ 125,0000
520	TRENA 10 METROS	WORKER	5	R\$ 30,0000	R\$ 150,0000
522	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	KRONA	15	R\$ 20,9900	R\$ 314,8500
525	TUBO DE PVC 3/4 C/6 METROS SOLDÁVEL	KRONA	60	R\$ 22,4900	R\$ 1.349,4000
526	TUBO PVC P/ ESGOTO 100M	KRONA	100	R\$ 37,4900	R\$ 3.749,0000
527	TUBO PVC P/ ESGOTO 40M	KRONA	80	R\$ 17,4900	R\$ 1.399,2000
533	VALVULA LAVATORIO METAL -	LIEGE	10	R\$ 30,4900	R\$ 304,9000
534	VASO ACOPLADO COM CAIXA	LOGASA	10	R\$ 539,9900	R\$ 5.399,9000
537	VASSOURA GRAMA ARAME	TRAPP	10	R\$ 19,9000	R\$ 199,0000
539	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 E e 3/4	KRONA	10	R\$ 1,1400	R\$ 11,4000
540	VEDA ROSCA 10 MT	LEAO	30	R\$ 1,8000	R\$ 54,0000
541	VENTILADOR COM COLUMNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	VENTISOL	20	R\$ 356,9900	R\$ 7.139,8000
544	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	RESICOLOR	30	R\$ 135,8900	R\$ 4.076,7000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

545	VIGA CAMBARA 5 X10	BOM JESUS	200	R\$ 26,4900	R\$ 5.298,0000
547	VIGA EUCALIPITO 5X10 -	BOM JESUS	200	R\$ 13,5900	R\$ 2.718,0000
548	VISTA PORTA TAUARI 5CM	BOM JESUS	15	R\$ 82,4900	R\$ 1.237,3500
549	VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO	METAL NORTE	15	R\$ 212,0000	R\$ 3.180,0000
550	VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO	METAL NORTE	15	R\$ 498,9900	R\$ 7.484,8500
552	VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	METAL NORTE	15	R\$ 644,9900	R\$ 9.674,8500
555	ZARCÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	VISOCOR	30	R\$ 89,9900	R\$ 2.699,7000
562	MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA ¾, ROLO COM 100 METROS	R FLEX	10	R\$ 254,9900	R\$ 2.549,9000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 71 § 1º e artigo 72 § único do Decreto Municipal 072/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, em tudo o que não contrariar o disposto neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruzmaltina/PR, 29 de Agosto de 2025

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina-Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RIPEÇAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.303.645/0001-85, com sede na Rua Robert Kosh, nº 1366 - Jardim Aragarça, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Senhor Jose Ricardo da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 03099551940 e inscrito no CPF/MF nº 009.902.329-64, residente e domiciliado na Rua Recieri Tanson, n.º215 - Jardim do Leste, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.037-806, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação a continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 224/2024, que visa à futura aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 224/2024 por 1 (um) ano, a partir de 30 de agosto de 2025 até 30 de agosto de 2026.

§ 1º. Os quantitativos e demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada serão renovados para o período de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, sem reajuste de preço, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABRACADEIRA NAYLON	954	400	R\$ 0,2000	R\$ 80,0000
5	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA -	Blukit	20	R\$ 45,0000	R\$ 900,0000
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	krona	30	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	954	5	R\$ 19,5000	R\$ 97,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

19	ANTI-FERRUGEM (ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES)	etaniz	30	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000
25	ARCO DE SERRA BIMETALICA	954	5	R\$ 27,0000	R\$ 135,0000
38	BALDE PLASTICO P/ PEDREIRO PRETO	954	20	R\$ 11,0000	R\$ 220,0000
40	BARRA DE ROSCA 3/8"	Vonder	40	R\$ 7,5000	R\$ 300,0000
41	BARRA DE ROSCA 5/16	Vonder	40	R\$ 4,8000	R\$ 192,0000
49	BROCA AÇO 10 MM	954	10	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
50	BROCA AÇO 12 MM	954	10	R\$ 12,5000	R\$ 125,0000
51	BROCA AÇO 6 MM	954	10	R\$ 3,5000	R\$ 35,0000
52	BROCA AÇO 8 MM	954	10	R\$ 5,5000	R\$ 55,0000
53	BROCA VIDEA 10 -	954	10	R\$ 6,8000	R\$ 68,0000
54	BROCA VIDEA 6 -	954	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
55	BROCA VIDEA 8 -	954	20	R\$ 5,5000	R\$ 110,0000
105	CARRIOLA GALVANIZADA	954	3	R\$ 180,0000	R\$ 540,0000
106	CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CAMARA	954	5	R\$ 140,0000	R\$ 700,0000
110	CHAVE DE BOCA 10mm COMBINADA	954	5	R\$ 5,5000	R\$ 27,5000
112	CHAVE DE BOCA 15mm COMBINADA	954	5	R\$ 8,0000	R\$ 40,0000
114	CHAVE DE BOCA 8mm COMBINADA	954	5	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
115	CHAVE DE BOCA 24MM -	954	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
118	CHAVE FENDA 1/4 X 6	954	5	R\$ 6,3000	R\$ 31,5000
119	CHAVE FENDA 5/16 X 6 -	954	5	R\$ 10,0000	R\$ 50,0000
131	COLHER PEDREIRO 9 " -	954	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
159	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 5X 120 X 0,6	Vonder	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
162	DISCO DIAMANTADO TURBO 41/2 -	954	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
199	ENXADA CONSTRUÇÃO N30	Vonder	10	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
207	ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V	lynus	1	R\$ 410,0000	R\$ 410,0000
212	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	tekbond	30	R\$ 18,9000	R\$ 567,0000
225	FIO NYLON GRAMA	vonder	150	R\$ 1,0000	R\$ 150,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

235	FITA CREPE USO GERAL MEDIA	vonder	50	R\$ 4,9000	R\$ 245,0000
236	FITA ISOLANTE 20 MTS	954	40	R\$ 6,0000	R\$ 240,0000
237	FITA ISOLANTE 10 MTS	954	40	R\$ 3,0000	R\$ 120,0000
269	LAMINA ROÇADEIRA -	toyama	10	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
278	LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W	garthen	8	R\$ 550,0000	R\$ 4.400,0000
281	LIMA ENXADA	954	15	R\$ 9,9000	R\$ 148,5000
300	LUVA MAO RASPA COURO -	quality	50	R\$ 14,6000	R\$ 730,0000
321	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR -	vonder	50	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
329	MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP	vulcan	1	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000
331	OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO	kalipso	20	R\$ 4,0000	R\$ 80,0000
332	PA COM BICO E COM CABO -	954	5	R\$ 38,0000	R\$ 190,0000
333	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	vonder	5	R\$ 39,8000	R\$ 199,0000
345	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR.	lynus	1	R\$ 740,0000	R\$ 740,0000
362	PISTOLA DE PINTURA POR SUÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML	puma	2	R\$ 300,0000	R\$ 600,0000
367	PORCA ZINCADA 3/8	vonder	150	R\$ 0,4000	R\$ 60,0000
368	PORCA ZINCADA 5/16	vonder	150	R\$ 0,2500	R\$ 37,5000
383	PONTEIRA SDS PARA MARTELETE	vonder	10	R\$ 18,0000	R\$ 180,0000
391	PREGO 15 X 21	vonder	20	R\$ 18,9000	R\$ 378,0000
393	PREGO 18 X 24	gerdau	40	R\$ 16,0000	R\$ 640,0000
394	PREGO 20 X 42	gerdau	40	R\$ 15,0000	R\$ 600,0000
396	PREGO 25X72 -	gerdau	50	R\$ 16,9000	R\$ 845,0000
400	RASTELO METAL	954	10	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
415	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	954	5	R\$ 32,0000	R\$ 160,0000
424	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 43CC	vulcan	1	R\$ 740,0000	R\$ 740,0000
453	SILICONE INCOLOR 280G	cascola	50	R\$ 18,4000	R\$ 920,0000
461	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE	vonder	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

538	VASSOURAO RECICLAVEL PARA GARI -	954	50	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000
558	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 120 LÂMINA DE 3 FACAS Ø 250 MM FEITA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA (KW/CV)1,3 / 1,8 OU SUPERIOR; CILINDRADA (CM³)30,8 OU SUPERIOR; FERRAMENTA DE CORTETRIMCUT C 32-2 / 3 FACAS 250 MM OU SUPERIOR; PESO (KG)6,3 OU SIMILAR; DIAMETRO FERRAMENTA DE CORTE (MM)420 / 250 OU SIMILAR; EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTERÍGIDO; COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM)177 OU SIMILAR; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)99 / 101 OU SIMILAR; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)110 / 112; NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)5,9/4,2 OU SIMILAR; MOTOR2 TEMPOS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)0,64 OU SUPERIOR; CONTENDO: 01 PROTEÇÃO P/TRANSPORTE (APENAS PARA LÂMINAS); 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 CONJUNTO DE CORTE (LÂMINA E FIO DE NYLON); 01 CINTA DUPLA PARA OMBRO; 01 JOGO DE PROTEÇÃO Ø 420 MM; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	sthil	1	R\$ 2.350,0000	R\$ 2.350,0000
560	SOPRADOR A COMBUSTÃO BG 50 CILINDRADA (CM³)27,2 OU SUPERIOR; POTÊNCIA (KW)0,7 SIMILAR OU SUPERIOR; VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)700 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)59 OU SUPERIOR; FORÇA DE SOPRO (N)13 OU SUPERIOR; PESO (KG)3,6 OU SIMILAR; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)105 OU SIMILAR CONTENDO: 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	sthil	1	R\$ 1.530,0000	R\$ 1.530,0000
561	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO BR 420 CILINDRADA (CM³)56,5 OU SUPERIOR; POTÊNCIA (KW)2,6 OU SUPERIOR; VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)1,260 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)80 OU SUPERIOR; FORÇA DE SOPRO (N)19 OU SUPERIOR; PESO (KG)9,1 OU SIMILAR; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)108 OU SIMILAR; CONTENDO: 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	sthil	1	R\$ 3.049,0000	R\$ 3.049,0000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

O presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 71 § 1º e artigo 72 § único do Decreto Municipal 072/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, em tudo o que não contrariar o disposto neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruzmaltina/PR, 29 de Agosto de 2025

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

RIPEÇAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:
2. Nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 161/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E A EMPRESA COCAMAR
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.213.491/0009-31, com sede na Av. PR 466 SN KM 152, Bairro: GLEBA BULHA, CEP:86860-000, Município JARDIM ALEGRE – PR, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) JIAN CARLO RICHTER, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº4538084 e inscrito (a) no CPF/MF nº987.568.502-04 residente e domiciliado na Rua: Botafogo, nº 1042 - Apartamento 107 – Bairro: Vila Marumby CEP:87005-190 - Cidade: Maringá - Estado: PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 026/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Trator(es) Agrícola(s) para atender as necessidades dos produtores de hortifrúti e fruticultores do Município de Cruzmaltina** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do município de **Cruzmaltina/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.1. Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA de modelo com potência mínima de 36 hp e especificações que atendam às necessidades do setor de hortifruti e fruticultura. 1. Modelo e Fabricante: O trator deverá ser compatível	JOHN DEERE 3036EN	2	R\$ 123.000,0000	R\$ 246.000,000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

com, no mínimo, três fabricantes distintos, como a John Deere, Massey Ferguson, New Holland ou outros fabricantes de renome no mercado agrícola, atendendo ao conceito de não direcionamento de marca. 2 .Potência: Potência do motor: 26.8 kW (36 hp) a 2800 rpm. Potência mínima de PTO: 20.5 kW (27.5 hp). Potência adicional disponível em condições de reserva de torque. 3. Características do Motor: Motor a diesel, sendo compatível com combustível B15 no máximo. Fabricante do motor: Yanmar ou similar. Emissões de acordo com o padrão Tier IIIa (MAR I). 4. Transmissão: Tipo: Mecânica, com sistema SyncReverser™ 8F/8R (8 marchas para frente e 8 para trás). Acionamento: Multidisco a banho de óleo. Inversor de marcha no lado esquerdo. Sistema hidráulico de centro aberto. 5. Sistema Hidráulico: Vazão do implemento: 19.1 L/min. Vazão da direção: 13.6 L/min. Número de válvulas de controle remoto (VCRs): 1. 6. Capacidade de Levante e Engate: Categoria do engate traseiro: Cat. 1/1N. Capacidade de levante nas esferas a 610 mm: 810 kg. Capacidade de levante a 610 mm: 910 kg. 7. Direção e Freios: Tipo de direção: Hidrostática. Tipo de freio: Freios a disco, multidisco a banho de óleo. Sistema de direção precisa				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

para manobrabilidade em pequenas propriedades e áreas de cultivo. 8. Sistema Elétrico: Alternador: 43 amp. Motor de arranque: 1.2 kW (1.61 hp). 9. Tomada de Potência (TDP): Tipo de TDP: Traseira, com rotação de 2492 rpm @ 540/1925 rpm @ 540E. Acionamento mecânico, com capacidade para uso de implementos agrícolas de diversas naturezas. 10. Capacidades e Dimensões: Capacidade do tanque de combustível: 33 L. Capacidade do sistema hidráulico: 32 L. Distância entre eixos: 1574 mm. Peso aproximado de embarque com estação aberta: 1200 kg. Largura: 1.0m. Raio de giro sem freios: 3.0 m / com freios: 2.3 m. Pneus dianteiros: 6-14; Pneus traseiros: 9.5-24. 11. Estação do Operador: Tipo de estação do operador: Plataforma semi-plana com estrutura de proteção contra capotamento (tipo rígida ou dobrável). Volante ajustável em altura. Raio de giro otimizado para operações em pequenas propriedades.				
---	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

VII.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Faxinal/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CRUZMALTINA/PR, 28 de agosto de 2025

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Contratada